

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202503/0439

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Valongo

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Unidade de Apoio a Municípes e Empresas, integrada na Divisão Jurídica e Apoio a Municípes do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos

Remuneração: 2622,59

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Adequada ao Cargo

Perfil: O perfil pretendido corresponde ao exercício de funções dirigentes previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com o perfil de competências definido no Mapa de Pessoal, nomeadamente: Capacidade de coordenação de recursos; capacidade de organização do tempo de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; rigor na objetividade na execução e ainda, com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

Métodos de Selecção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção

Presidente: Dra. Inês Marinho Corte-Real, Chefe da DJAM;
1.º Vogal: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Composição do Júri: 2.º Vogal: Arq. Eduardo Paupério, Chefe da DGU;
1.º Vogal Suplente: Dra. Telma Maia, Chefe da DGFT;
2.º Vogal Suplente: Dra. Catarina Magalhães, Chefe da DCT.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Valongo	1	Av. 5 de Outubro, 160	Valongo	4440503 VALONGO	Porto	Valongo

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: Os previstos no art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 6932/2025/2, publicado no DRE, 2.ª Série , n.º 51, de 13 de março de 2025

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Valongo

Formalização da Candidatura: Apresentação de candidaturas: A candidatura é efetuada em formato eletrónico disponível no seguinte link: <https://recrutamento.cm-valongo.pt>

Contacto: 224227900

Data de Publicação 2025-03-13

Data Limite: 2025-03-27

Observações Gerais: Aviso

1 — Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24.01.2025 e por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo de 27.02.2025, se encontra aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, para a Unidade de Apoio a Múncipes e Empresas, integrada na Divisão Jurídica e Apoio a Múncipes do Departamento Jurídico, Apoio a Múncipes e Recursos Humanos, lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Valongo.

2 — Área de atuação do cargo e requisitos de provimento: As constantes do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, conjugadas com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau encontram-se previstos no art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo e são recrutados, por procedimento concursal nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com o perfil definido no mapa de pessoal:

1. Serem detentores de habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
2. Experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
3. Experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
4. Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

3 — Perfil pretendido:

O perfil pretendido corresponde ao exercício de funções dirigentes previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com o perfil de competências definido no Mapa de Pessoal, nomeadamente: Capacidade de coordenação de recursos; capacidade de organização do tempo de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; rigor na objetividade na execução e ainda, com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

4 - A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior a que corresponde uma remuneração de 2.622,59 €, nos termos do art.º 5.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo. Poderá ser efetuada opção pela posição remuneratória ocupada na carreira de origem.

5 — Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

5.1 - Avaliação Curricular (AC): destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo, sendo ponderados os seguintes fatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP).

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 35 \% + FP \times 30 \% + EP \times 35 \%$$

As habilitações académicas (HA) serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

- Habilitação académica exigida para o cargo a prover = 18 valores
 - Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover = 20 valores
- A Formação Profissional (FP), que apenas será considerada a relacionada com as exigências do cargo a prover, será valorada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:
- Sem frequência, de ações de formação = 10 valores
 - Frequência de ações de formação, até ao total de 35 horas = 12 valores;
 - Frequência de ações de formação com um total superior a 35 horas, até ao total de 80 horas = 16 valores
 - Frequência de ações de formação com um total superior a 80 horas, até ao total de 100 horas = 18 valores
 - Frequência de ações de formação com um total superior a 100 horas = 20 valores

A Experiência Profissional (EP), em que se atenderá ao desempenho de funções em carreiras em que a habilitação exigida é a licenciatura (EF), e/ou o exercício de funções em cargos dirigentes (CD) e será ponderada e avaliada pela sua duração, atendendo aos seguintes subfactores:

EP= EF (50%) + CD (50%) em que:

EF= Exercício de funções em carreiras em que a habilitação exigida é a licenciatura;

Até 2 anos = 10 valores

- De 3 até 4 anos = 16 valores;

- Superior a 4 anos = 20 valores

CD = Exercício de funções em cargos dirigentes.

- Sem exercício de funções em cargos dirigentes = 10 valores

- Exercício de cargos dirigentes até 9 anos = 16 valores;

- Exercício de cargos dirigentes superior a 9 anos = 20 valores.

5.2 - Entrevista Pública de Seleção (EPS) A Entrevista Pública de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal estabelecida entre o Júri e o entrevistado, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, bem com os aspetos comportamentais face ao perfil de competências definido e tendo em conta as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

A classificação a atribuir a cada candidato na Entrevista Pública de Seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos parâmetros ora estabelecidos, através da seguinte fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D+E) / 5$$

Sendo:

A - Interesse e motivação profissional;

B - Perfil para o cargo;

C - Conhecimento na área;

D - Sentido crítico;

E – Capacidade de Comunicação

No parâmetro A “Interesse e motivação profissional”, procurar-se-á avaliar o interesse e a motivação profissional do candidato, tendo em vista o cargo a desempenhar e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissionais – 20 valores
- Demonstrou possuir muita motivação e interesse profissionais – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse profissionais – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissionais – 8 valores
- Não demonstrou motivação e interesse profissionais – 4 valores

No parâmetro B, “Perfil para o cargo” procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado perfil para o cargo – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom perfil para o cargo – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório perfil para o cargo – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente perfil para o cargo – 8 valores
- Não demonstrou perfil para o cargo – 4 valores

No parâmetro C “Conhecimentos na área” procurar-se-á avaliar os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bons conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 8 valores
- Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 4 valores

No parâmetro D “Sentido Crítico” procurar-se-á avaliar as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico – 8 valores
- Não demonstrou sentido crítico – 4 valores

No parâmetro E “Capacidade de Comunicação” procurar-se-á avaliar a coerência e a clareza do discurso, a riqueza vocabular, a capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio e a assertividade e objetividade da exposição e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou grande segurança, espontaneidade e poder de comunicação, demonstrando ainda grande riqueza vocabular, exposição muito clara, assertiva e objetiva – 20 valores
- Demonstrou expressar-se com segurança, espontaneidade, demonstrando ainda riqueza vocabular, exposição clara, assertiva e objetiva – 16 valores
- Demonstrou expressar-se com clareza, fluência e precisão, denotando, segurança, vocabulário rico, exposição assertiva e objetiva – 12 valores
- Demonstrou expressar-se com reserva e constrangimento, expressão verbal pouco fluente, pouca riqueza vocabular, pouca capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio, deficiente assertividade e objetividade da exposição – 8 valores
- Demonstrou expressar-se com insegurança e deficiente expressão verbal, riqueza vocabular reduzida, sem capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio, exposição sem assertividade e objetividade – 4 valores

As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.

5.3 - A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

sendo:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação curricular;

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A ata do júri onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será facultada aos candidatos que a solicitarem.

6 — Apresentação de candidaturas: A candidatura é efetuada em formato eletrónico disponível no seguinte link: <https://recrutamento.cm-valongo.pt>

6.1 — A submissão da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos, em formato PDF:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias e profissionais, com indicação das funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações académicas;

c) Fotocópias dos certificados de formação profissional relativos às ações de formação frequentadas e mencionadas no Curriculum vitae;

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira, e ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Outros considerados pertinentes pelos candidatos.

6.2 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Valongo.

6.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

8 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo -se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

9 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

11 — O provimento dos lugares será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa escrita de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

13 — Composição do júri

O Júri terá a seguinte composição

Presidente: Dra. Inês Marinho Corte-Real, Chefe da DJAM;

1.º Vogal: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: Arq. Eduardo Paupério, Chefe da DGU;

1.º Vogal Suplente: Dra. Telma Maia, Chefe da DGFT;

2.º Vogal Suplente: Dra. Catarina Magalhães, Chefe da DCT.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Valongo, 03 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
José Manuel Ribeiro, Dr.